

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BREVES/PA, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s), pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE BREVES/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. O presente objeto é tem por natureza a aquisição de produtos de consumo de natureza comum, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, cujas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, conforme demanda apresentada pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), parte integrante e indivisível deste Instrumento.
- 1.3. A contratação do referido objeto será realizada através da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas das Unidades Requisitantes.
- 1.4. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no art. 3º, I do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para Administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

- 2.1. A contratação do objeto é oriunda da necessidade de atendimento comum das Unidades Requisitantes, conforme justificativas abaixo:
- 2.2. **SECULTE:** Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por essa municipalidade, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois a aquisição dos mesmos é fundamental para o funcionamento das unidades.
- 2.3. **SEMED:** A secretaria de esporte baseou sua demanda, pois o setor abraçou vários projetos sociais (projeto de vôlei, basquete, TEA, handebol) que atende crianças a partir de 6 anos até jovens de 18 anos, que necessitam do gás de cozinha para manuseio da merenda ou até mesmo dos preparos do café em suas referidas reuniões, apresentações..., onde os professores realizam uma vez ao mês.
- 2.4. **SEMMA, SEOB, SEAD e GABINETE:** Podemos destacar a utilização do gás no preparo diário do café das repartições públicas, ofertado para os trabalhadores e munícipes que estejam nos prédios da prefeitura municipal de Breves. É importante destacar, a importância do café para os servidores da SEMMA, que em sua maioria o trabalho é braçal, seja na coleta de lixo, limpeza de valas e ruas, ou manutenção de prédios públicos.
- 2.5. **SEMAGRI:** A contratação do presente objeto visa realização de varias atividades desta secretaria. É neste sentido que se justifica a contratação do objeto, uma vez que se procura atender a carência em relação dos Agricultores. O objeto constitui-se em buscar qualidade em todas as ações feitas por esta secretaria representando segurança e conforto por meio de trabalhos bem realizados.
- 2.6. **SEMTRAS:** A contratação de empresa especializada em fornecimento e recarga de gás é imprescindível à SEMTRAS/Sede, principalmente em relação as Direções da Proteção Básica e Especial, para suprir as necessidades de fornecimento interno às unidades dependentes desta Secretaria como: Sistema Nacional de Emprego(SINE/Breves), Cadastro Único (Bolsa Família), os CRAS (Jardim Tropical, Cidade Nova e Riacho Doce), Praça CEU, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA), CREAS, Abrigo institucional, Programa Primeira Infância (Criança Feliz), ACESSUAS Trabalho, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV) (Aeroporto e Santa Cruz), entre outros setores, bem como para dar andamento de forma satisfatória às constantes demandas elencadas junto à SEMTRAS.
- 2.7. **SEMMU:** A contratação de empresa especializada em fornecimento e recarga de gás é imprescindível à SEMMU, para atender o Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, bem como para dar andamento de forma satisfatória às constantes demandas elencadas junto à SEMMU.
- 2.8. **SEMED:** Justifica-se a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, para o atendimento das demandas da Secretaria de Educação (SEMED) e garantir o andamento dos trabalhos oriundos das escolas da rede pública municipal do Meio Urbano e Rural. A demanda solicitada estima-se no levantamento anual feito pela Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, mediante solicitação feita pelas escolas municipais e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação; O Gás Liquefeito de Petróleo, é usado nas escolas, nas preparações da Alimentação Escolar, que são servidas aos alunos da Rede Pública Municipal e também nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação: Cedep, Centro Hallel Pinheiro, Casa dos Conselhos, Diretoria de Assistência ao Estudante, nas viagens realizadas para as entregas dos gêneros alimentícios da alimentação escolar e material permanente nas escolas de Meio Rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Coordenação de Contratações
Sector de Pesquisa e Termo Referencial

- 2.9. **SEMSA:** A referida contratação tem por objetivo garantir o abastecimento das Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde, principalmente Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, que utilizam gás constantemente para preparação diária das refeições dos usuários, acompanhantes e servidores que trabalham em regime de plantão. Além disso, considerando que a feitura deste processo licitatório visa o atendimento de forma unificada das Unidades Requisitantes, há significativa economicidade na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro para o mesmo objeto, cujos preços serão unificados e praticados no âmbito do objeto para toda a Prefeitura de Breves/PA, com significativa economia e racionalização de tempo, custos, uso da máquina administrativa, com consequente eficiência da máquina pública.
- 2.10. Diante disto, a formação de Registro de Preços para os serviços que constituem o objeto da presente contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações.
- 2.11. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a eventual contratação, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pelas Unidades Requisitantes através das Unidades Consumidoras competentes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **Especificação Geral dos produtos/materiais e quantitativos, oriundos das demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s), parte integrante e indivisível deste Termo.**

TABELA 01 DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SECULT E	SEMEL	SEMM A	SEMA GRI	SEMT R AS	SEMM U	SEME D	SEOB	SEAD	GAB	SEMSA	TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO P 13 - BOTIJÃO DE GÁS 13 KG - COMPLETO 127624	UNID			6		20	3	300	20	30	20	936	1335
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO P 13 - BOTIJÃO DE GÁS 13 KG - RECARGA 127323	UNID	33	12	80	12	260	15	6000	80	140	60		6692
4	GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO DE 45 KG. (COMPLETA) - P45	UNID											388	388

3.2. Requisitos do Objeto:

- a) Os produtos deverão ser de boa procedência, próprios para consumo, com padrão de qualidade, higiene, conservação e segurança, em atendimento a todas as normas e diretrizes da ANP, ABNT, INMETRO, ANVISA, SEMA e CORPO DE BOMBEIROS, normas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

de Segurança do Trabalho e demais órgãos responsáveis correlatos ao objeto, a fim de se garantir a qualidade e a segurança, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- b) A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas aos produtos, tais como: composição, tamanho, peso, produtor, marca, procedência, número de registro junto à ANP/ANVISA/INMETRO (se houver e no que couber), volume e embalagem, lote, data de fabricação e validade, tal qual especificações dispostas na tabela referência do item 3.1, não sendo aceita qualquer alteração ou supressão destas especificações.
- c) Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a testes e avaliações de amostra anteriormente ao pedido de fornecimento, sempre que necessário e solicitado pela Unidade Requisitante.
- d) A empresa fornecedora deve disponibilizar os produtos em embalagens apropriadas para preservar e proteger o conteúdo, em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades competentes.
- e) Os custos de transportes para a entrega dos produtos diretamente nos locais indicados pela Unidade Requisitante, são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- f) Os meios de transporte utilizados devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.
- g) A contratada deverá dispor de todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução do objeto contratual, observando as disposições constantes neste instrumento.

3.3. Da Referência de Preços e Valor Estimado da Contratação:

- a) **Método de Pesquisa:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, sem prejuízo das referências da plataforma Banco de Preços, bem como das referências da Agência Nacional do Petróleo - ANP, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- b) **Do Valor Médio Estimado:** Conforme média aplicada, na forma das referências de preço pesquisadas, segundo o mapa comparativo de preços, obteve-se a **média unitária e global conforme tabela abaixo**.
- c) **Referência para utilização do critério de julgamento:**
 - I. **Menor preço por item unitário**, na forma da tabela abaixo;
 - II. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
 - III. De forma alguma haverá arredondamento de valor.

3.6. Tabela referência para estimativa de preços da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO P13 - BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG - RECARGA	6692,000	UNIDADE	137,59	920805,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Coordenação de Contratações
Sector de Pesquisa e Termo Referencial

2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 - BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG - COMPLETO	1335,000	UNIDADE	356,44	475851,41
3	RECARGA DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO DE 45KG	388,000	UNIDADE	632,96	245589,64
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO:					1.642.246,86

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Pesquisa e Termo Referência, anexadas ao Processo Administrativo.**

Nota: O valor estimado apresentado compreende todas as despesas concernentes à efetiva entrega dos produtos às Unidades Requisitantes, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.3. Os fornecimentos serão executados de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelo Gestor de cada Unidade Requisitante.
- 4.4. **Após emissão da ordem de serviço/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 03 (Três) horas para a entrega dos produtos**, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos locais designados pela Fiscalização do Contrato, dentro do Município de Breves/PA, Zona Urbana e Rural ou fora dele, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.5. **Caso os fornecimentos sejam executados em desconformidade, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que de imediato**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.
- 4.6. Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento/requisição em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.9. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.10. Os produtos deverão ser fornecidos lacrados e embalados, limpos e de forma adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do fornecedor, descrição, quantidade e demais informações que o acompanham, inclusive manuais de instrução, entre outros documentos pertinentes ao objeto.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Coordenação de Contratações
Sector de Pesquisa e Termo Referencial

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Considerando que a presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Solicitar o refazimento das entregas e devolver produtos confeccionados que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.4. Solicitar refazimento e troca do objeto devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução do objeto contratado;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente os fornecimentos, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 8.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
- 8.10. Fazer a substituição de quaisquer materiais, produtos e equipamentos que não apresentem condição de funcionalidade, por outro de característica/marca/preço equivalente, observando sempre as condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.
- 8.11. Responder por todos os ônus referentes à segurança de pessoas, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- 8.12. Garantir a regularidade dos fornecimentos, materiais e equipamentos correlatos que constituem o objeto da presente contratação, junto à ANP, ABNT, INMETRO, ANVISA, SEMA e CORPO DE BOMBEIROS, Normas de Segurança do Trabalho e demais órgãos responsáveis correlatos ao objeto, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamação, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligência devidamente comprovada.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo(s) servidores(s) **abaixo relacionado(s), indicado(s) neste ato como Fiscal(is) de Contrato**, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 9.2. Servidor(es) indicado(s):
 - a) **SECULTE** - Nome: RAIMUNDO LUIZ DA SILVA MARTINS – Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, RG: 4255348.
 - b) **SEMEL** – Nome: RANDEL ALVES BARBOSA – Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 4904744.
 - c) **SEMMMA** – Nome: BRUNO VIEIRA DA SILVA – CPF: 958.661.082-91.
 - d) **SEMAGRI** – Nome: ELIAS SARRAF DE OLIVEIRA – Cargo: ACESSOR 03, RG: 2203655, CPF: 425.856.942-91.
 - e) **SEMPTRAS** – Nome: VICENTE PEREIRA DE SOUSA, RG: 5854782, CPF: 637.649.972-49.
 - f) **SEMMU** – Nome: VICENTE PEREIRA DE SOUSA, RG: 5854782, CPF: 637.649.972-49.
 - g) **SEMED** – Nome: IVONEIDE LOPES DE OLIVEIRA – Cargo: Assessor III, RG: 2955721, CPF: 607.901.132-87.
 - h) **SEOB** – Nome: JOÃO PEDRO CARVALHO VALENTE – CPF: 056.579.852-90.
 - i) **SEAD** – Nome: JOÃO PEDRO CARVALHO VALENTE – CPF: 056.579.852-90.
 - j) **GABINETE** - Nome: JOÃO PEDRO CARVALHO VALENTE – CPF: 056.579.852-90.
 - k) **SEMSA** – Nome: MARCIO DAS NEVES PAZ – Cargo: Agente Administrativo, RG: 2575165, CPF: 483.210.602-34.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto, ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

11. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. **Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de requisitos mínimos para aceitação de proposta**, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação entre outras disposições de praxe, os requisitos:

a) **Declaração da proponente** de que os produtos que compõem o objeto da contratação, são de primeira qualidade, boa procedência e próprios para o consumo, atendendo os requisitos do Termo de Referência, estando devidamente de acordo com as regulamentações e especificações da ANP, ABNT, INMETRO, ANVISA, SEMA e CORPO DE BOMBEIROS, Normas de Segurança do Trabalho e demais órgãos responsáveis correlatos ao objeto.

11.2. **Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências mínimas de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- b) Registro junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- c) Licença e registro ambiental do estabelecimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
- d) Laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.

Breves/PA, 25 de Abril de 2023.


SEBASTIÃO SILVA DOS SANTOS

Responsável pelo Setor de Pesquisa e Termo Referencial

DE ACORDO:


JOSIELE SANTANA DE MELO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE, respondendo
Cumulativamente pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMEL.
Portaria n° 006/2021.


CARLOS FELIPE NEMER DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria n° 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial



FABRICIA PEREIRA BARROS

Secretária Municipal de Agricultura de Breves
Portaria n° 001/2022


JOSELICE CARAMÊS DE MELO

Secretaria Municipal de Trab. e Assist. Social
Portaria n° 007/2021


GELLY DE JESUS LIMA SANCHES

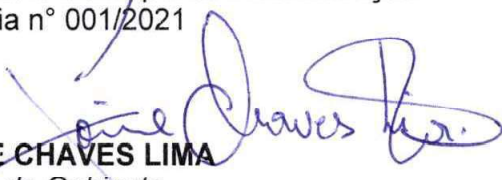
Secretária Municipal de Educação


HELLI FÁBIO DA COSTA MELO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria n° 366/2022


IKARO DA GAMA PANTOJA

Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 001/2021


JOINE CHAVES LIMA

Chefe de Gabinete
Portaria n° 334/2021


JUCINEIDE ALVES BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 004/2021


JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO

Prefeito Municipal de Breves.